



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 06/87

LEI Nº 06/87

Artigo 1º- Fica alterado o valor de Cz\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzados) para Cz\$-350.000,00- (Trezentos e cinquenta mil cruzados) do artigo 1º da lei municipal Nº 02/87(26/03/87).

Art.2º- Os recursos serão o de igual valor do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 12 de agosto de 1987



José Soares Nogueira Filho

Prefeito Municipal